



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 135/52.

CONCEDE SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS.

A Câmara Municipal de Conselhrio Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Ficam concedidas no corrente exercício as seguintes subvenções ordinárias :

- | | |
|--|----------------|
| 1- Ao Dispensário São Vicente de Paulo, do Conselho Particular Vicentino | Cr\$ 10.000,00 |
| 2- Ao grupo Espírita "Paz" | Cr\$ 1.000,00 |
| 3- Ao Colégio Monsenhor Horta | Cr\$ 30.000,00 |

ART. 2º - As despesas decorrentes da concessão das subvenções retro discriminadas, correrão pela dotação "SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES e AUXÍLIOS EM GERAL (8-98-4) do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entarndo esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a ^{todas as autoridades} quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 24 de junho de 1952

Telésphoro Cândido de Rezende- Prefeito Municipal.

Jair Noronha- Secretário.